



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 TELEFONES: (0192) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 42

LEI Nº 262, de 14 de Dezembro de 1989.

(Dispõe sobre a autorização para a Prefeitura Municipal celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:—É autorizada a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Secretaria dos Negócios da Educação do Estado de São Paulo, visando a implantação do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Paulista nº 30.375, de 13 de Setembro de 1989, nos termos da inclusa minuta que, para todo e qualquer efeito, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º:—As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações' orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de Dezembro de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA AP. P. ALBRECHT
Chefe de Expediente